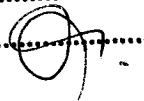




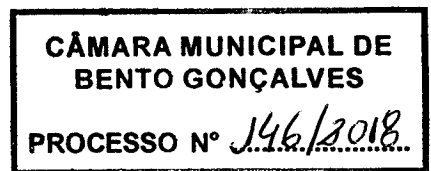
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**Câmara Municipal de
Bento Gonçalves**
RECEBIDO EM:
02.08.2018
AS 10:02 Horas
Ass.: 

Departamento Legislativo - 02 ago 2018 11:04

Ao Plenário
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Senhores Vereadores:



O vereador Gustavo Sperotto (DEM) vem a presença de Vossas Excelências encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "Institui no Município de Bento Gonçalves o programa "Reciclagem é Educação" e dá outras providências".

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, 02 de agosto de 2018.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 128 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

“Institui no Município de Bento Gonçalves o programa "Reciclagem é Educação" e dá outras providências”.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Bento Gonçalves o programa "Reciclagem é Educação".

Art. 2º O programa "Reciclagem é Educação", consiste na implantação de sistema de seleção de resíduos recicláveis nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, sob a orientação da direção da escola, professores e funcionários habilitados.

Art. 3º O processo de seleção de resíduos recicláveis a que se refere esta Lei consiste na separação de materiais descartados, tais como papel, papelão, plástico, alumínio, vidro, entre outros, bem como o seu acondicionamento em recipientes próprios dispostos no interior das escolas, em local de fácil acesso para sua posterior comercialização.

Parágrafo Único. Os recipientes a que se refere o caput deverão estar em espaços físicos adequados para a destinação e o armazenamento de materiais recolhidos pelos alunos, bem como os doados pela comunidade.

Art. 4º No início de cada ano letivo será formado um grupo, instituído pela comunidade escolar, com o objetivo de discutir e planejar as ações a serem desenvolvidas, visando sensibilizar alunos e professores sobre a importância da participação no programa.

Art. 5º Caberá à comunidade escolar, em comunhão de esforços:

- I - planejar e executar ações com o objetivo de recolher materiais recicláveis junto à comunidade onde a escola esteja instalada;
- II - promover atividades didáticas com o propósito de difundir a educação ambiental dentro e fora da escola;
- III - manter o controle da quantidade dos materiais recicláveis que entram no recinto escolar.

Art. 6º O órgão público responsável pelo gerenciamento do sistema de coleta está autorizado a proceder a logística de transporte dos materiais recicláveis



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

recolhidos na escola e destiná-los, preferencialmente, às associações e cooperativas de recicladores para triagem, beneficiamento e posterior comercialização.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros obtidos com a comercialização dos resíduos serão revertidos em benefício da própria escola, na forma do regulamento desta Lei.

Art. 7º Para viabilizar a execução deste programa, poderão ser firmados parcerias, acordos de cooperação, termos de colaboração e de fomento e demais instrumentos de interesse da administração pública local.

Art. 8º A presente norma será regulamentada no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

A iniciativa ora proposta foi motivada pelo programa “Reciclagem na escola tem valor”, transformado em projeto de lei e aprovado por unanimidade na Câmara de Vereadores de Caxias do Sul no último dia 26 de julho.

O objetivo é estimular o reaproveitamento e o destino correto dos resíduos nos ambientes educacionais, através de uma rede de apoio e do reconhecimento do Poder Público. Além disso, pretende-se estabelecer uma integração com toda a comunidade em torno desta causa, incentivando, através de atividades didático-pedagógicas, que os estudantes arrecadem resíduos junto às suas famílias, compartilhando e reforçando a importância do tema para além do ambiente escolar. O proponente da iniciativa em Caxias do Sul, vereador Gustavo Toigo (PDT), reforçou que, a partir das escolas, o projeto gerará benefícios para toda a comunidade. “Uma vez recolhido em escolas, esse tipo de material pode resultar em vantagens para as instituições de ensino, que terão a oportunidade de comercializá-lo e assim obter recursos para uso próprio. Afinal de contas, é reconhecido que muitos colégios carecem de campanhas internas para arrecadar fundos e promover pequenas melhorias. Entende-se, ainda, que este tipo de iniciativa deve gerar resultados não só a nível atual, mas para as gerações futuras, uma vez que o cuidado com o meio ambiente deve ser um hábito a ser propagado”, destacou.

Importante enfatizar o potencial da iniciativa como fonte de recursos para as escolas, o que poderá resultar em investimentos em novos projetos didático-pedagógicos, dentro e fora da instituição, bem como, na própria infraestrutura da escola. Ressalta-se, por fim, que o projeto não demanda nenhum investimento financeiro ao Município, portanto, carece de qualquer vício de iniciativa.

Face ao exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente propositura.

Sem mais, subscrevo-me agradecido.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**